

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PEC)

### EDITAL ESPECIAL Nº 02/2021 PEC

#### SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa (PEC/UFV), com o apoio do Núcleo de Educação do Campo e Agroecologia da UFV (ECO/UFV), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente, em 2021-2022, projetos de extensão Universitária voltados para o fortalecimento de áreas estratégicas da extensão na UFV, por meio de edital de bolsas de extensão para alunos de graduação e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o fortalecimento do Polo de Agroecologia e Produção Orgânica da Zona da Mata de Minas Gerais. Os recursos deste edital são provenientes de Emenda Parlamentar concedida à UFV pelo Deputado Federal Padre João. Este edital é também uma homenagem ao centenário do educador e filósofo Paulo Freire, que em 19 de setembro completaria 100 anos.

#### 1. Objeto

1.1. Apoiar projetos de extensão voltados para o desenvolvimento de iniciativas que promovam o fortalecimento de áreas estratégicas da extensão Universitária.

1.2. Os projetos devem ser vinculados a pelo menos uma das linhas: a) Sistemas agroalimentares agroecológicos; b) Juventudes, mulheres e agroecologia; c) Educação do Campo; d) Economia Popular Solidária, Circuitos Curtos de Comercialização e Sistemas Participativos de Garantia; e) História, memória, cultura popular e patrimônio agroecológico; f) Conflitos socioambientais e mineração; g) Educação intercultural e educação de surdos; h) Educação Popular, Acervo Biocultural e Agroecologia.

1.2.1. Descrição das linhas:

a) **Sistemas Agroalimentares Agroecológicos:** Essa linha abarca ações extensionistas direcionadas a produção, processamento, distribuição e comercialização no contexto da agroecologia. Envolve ações de manejo sustentável do solo, sistemas agroflorestais, cuidado com as águas; o beneficiamento de produtos agroecológicos da agricultura familiar; consumo consciente e organização de processos coletivos voltados para a constituição de circuitos curtos de comercialização; aproveitamento de resíduos para uso na agricultura agroecológica e processos formativos de agricultores/as, consumidores e estudantes em agroecologia.

b) **Juventudes, Mulheres e Agroecologia:** Ações extensionistas vinculados à organização e articulação de grupos informais das juventudes agroecológica; geração de renda; direitos LGBTQIA+; políticas públicas para a juventude; Comunicação Militante; valorização das infâncias em atividades lúdicas, formativas e reflexivas, abordando diferentes temáticas da Agroecologia partir da arte-educação; fortalecimento da capacidade de enfrentamento a violência contra as mulheres; fortalecimento da articulação dos grupos e coletivos de mulheres e suas experiências de agroecologia nos territórios.

c) **Educação do Campo:** Ações extensionistas direcionadas às escolas do campo, escolas de assentamento, escolas famílias agrícolas; ao fortalecimento da pedagogia da alternância, da agroecologia e das práticas pedagógicas das escolas do campo; a sistematização de experiências e a produção de materiais educativos para as escolas do campo.

d) **Economia Popular Solidária, Circuitos Curtos de Comercialização e Sistemas Participativos de Garantia:** Ações extensionistas vinculadas à organização de rede de consumidores, mercados institucionais; feiras, organização e assessoria a empreendimentos de economia solidária (cooperativas, associações e grupos informais) e organização de agricultores/as familiares sobre sistemas participativos de garantia;

- e) **História, memória, cultura popular e patrimônio agroecológico:** Ações extensionistas junto a diferentes indivíduos e/ou comunidades camponesas e tradicionais da Zona da Mata com a finalidade de construir conjuntamente, tal como decidirem, estratégias de visibilidade das suas expressões de tradicionalidade e agroecologia por meio de identificação de saberes, fazeres, ofícios, memórias, festas, ritos e demais territorialidades. A linha envolve também procedimentos coletivos de análise dos processos que envolvem o reconhecimento institucional de manifestações constitutivas da agroecologia.
- f) **Conflitos socioambientais e mineração:** Abrange iniciativas extensionistas que lidem diretamente com comunidades camponesas, tradicionais e movimentos sociais nas suas lutas materiais e simbólicas, envolvendo conflitos em torno de apropriações e usos distintos dos bens naturais, especialmente na mineração. São esperadas iniciativas como cartografias sociais, fortalecimento de estratégias de resistência, produção de contra-laudos, elaboração de material de divulgação/informação, dentre outras.
- g) **Educação intercultural e educação de surdos:** Envolve as ações extensionistas de encontro de saberes junto as/os mestras/es dos saberes populares; a produção de materiais didáticos interculturais e inclusivos e de materiais didáticos com referência na cultura surda, para serem utilizados na escola, na universidade e em outros espaços educativos.
- h) **Educação Popular, Acervo Biocultural e Agroecologia:** Abarca ações extensionistas voltadas para levantamento de acervo biocultural e saberes populares, processos de formação e organização de grupos e movimentos populares e desenvolvimento e divulgação de tecnologias sociais voltadas para agroecologia.

## 2. Objetivos

- 2.1. Incentivar a criação de propostas de extensão e fortalecer as ações já existentes.
- 2.2. Reafirmar a extensão Universitária como espaço de construção do conhecimento.
- 2.3. Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.
- 2.4. Estimular ações voltadas para o fortalecimento de áreas estratégicas da extensão Universitária.
- 2.5. Apoiar projetos de extensão que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas).
- 2.6. Estimular ações voltadas para o fortalecimento da agroecologia, da economia solidária, da cultura popular e temas correlatos.
- 2.7. Reconhecer a importância da extensão Universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.
- 2.8. Consolidar os conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, bem como a vivência social e comunitária.

## 3. Definições

- 3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).
- 3.2. **Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.3. A **Unidade Gestora (UG)** responsável pela gestão do edital será o Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE, *Campus Viçosa*.
- 3.4. **RADOC** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e

diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

3.5. **RAEX** é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

#### 4. Características das propostas

4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão Universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

4.2. O projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e estrutura de acordo com o Anexo I.

4.3. O projeto deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas em pelo menos uma das áreas do item 1.2 deste edital. Deve estar dentro de pelo menos 1 dos ODS e não poderão ser limitadas à realização de diagnósticos de problemas e situações, e deve apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s).

4.4. O projeto deverá ser compatível com a área de atuação técnica do(a) coordenador(a) e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.6. Não poderão concorrer neste Edital projetos contemplados em editais de extensão vigentes na UFV.

4.7. O projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

4.8. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio, será eliminada do processo seletivo.

4.9. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.10. O projeto apresentado **não** poderá conter qualquer indicação, imagem, logomarca, ou sinal que identifique o autor ou a equipe da proposta, sob pena de ser desclassificado. A equipe deverá ser apresentada, **exclusivamente**, em anexo, fora do corpo do projeto (conforme modelo do Anexo II).

4.11. As ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com as regras de distanciamento social adotadas pela UFV durante o período de pandemia da Covid 19.

4.12. As atividades de campo previstas nos projetos aprovados deverão, antes de sua realização, ser submetidas à apreciação do Comitê Pós-pandemia, caso persista a situação de restrições relacionadas à pandemia da Covid 19.

4.13. Projetos aprovados, voltados a grupos culturais, associações, igrejas, ONGs e escolas, deverão apresentar documento de concordância destes locais quanto à realização das ações de extensão, no momento da implementação da bolsa.

## **5. Requisitos e condições de participação**

### **5.1. Para o estudante que concorrer à bolsa:**

- (a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar com previsão de formatura durante a vigência do projeto;
- (c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA 2020;
- (c) Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) ou análise curricular com pontuação igual ou superior a 60 pontos, no ato do cadastramento da bolsa. Estudantes ingressantes a partir de 2020 que não possuem CRA poderão concorrer ao Edital ao anexar, no ato da inscrição, o documento da análise curricular do Sapiens no campo correspondente, de forma a comprovar o ano de ingresso;
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

### **5.2. Para o(a) coordenador(a):**

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos Campi de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Ocupar cargo de nível superior;
- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial, final e prestação de contas, nem quanto à submissão de trabalhos no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA 2020;
- (e) Cada projeto terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (f) O(A) coordenador(a) poderá apresentar apenas um projeto neste edital.

## **6. Dos recursos disponíveis**

6.1. O presente edital será financiado com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João e será destinado a apoiar atividades para o fortalecimento de áreas estratégicas da Extensão Universitária vinculadas aos temas elencados no item 1.2, que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o fortalecimento do Polo de Agroecologia e Produção Orgânica da Zona da Mata de Minas Gerais.

6.2. Serão concedidas 37 (trinta e sete) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação dos três *campi* da UFV.

6.3. O valor mensal das bolsas será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

6.4. A vigência da bolsa será de 10 (dez) meses.

6.5. Cada projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa neste edital. Os projetos com vínculo comprovado a Programa de Extensão devidamente registrado na UFV e com a anuência de seu coordenador, poderão solicitar 3 bolsas no ato da inscrição. Apenas os projetos vinculados a programas, com pontuação igual ou superior a 90 pontos na avaliação, serão agraciados com as 3 bolsas (caso tenha solicitado).

6.6. A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital.

6.7. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

## **7. Compromissos**

### **7.1. Do(a) coordenador(a):**

- (a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- (b) Registrar e manter atualizado os dados da atividade no RAEX;
- (c) Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa;
- (d) Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício;
- (e) Solicitar o desligamento ou indicar um nome para substituição de bolsista, justificando via ofício, à UG. A substituição de bolsista deve cumprir com os requisitos exigidos no presente edital;
- (f) Atuar, quando possível, como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado;
- (g) Encaminhar à UG, até a data estipulada, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo III);
- (h) Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao presente edital;
- (i) Participar das reuniões do Núcleo de Educação do Campo e Agroecologia referentes, especificamente, à execução desta emenda parlamentar;
- (j) Encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br)).

### **7.2. Do(a) bolsista:**

- (a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- (b) Manter atualizados os dados cadastrais (Anexo IV) na UG;
- (c) Elaborar e encaminhar, conjuntamente ao coordenador(a) do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br));
- (d) Participar do SIA, no ano de 2022, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados alcançados;
- (e) Mencionar a condição de bolsista do **Edital Especial N° 02/2021 PEC** nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final;
- (f) O período de atuação no projeto como bolsista de extensão não poderá ser computado simultaneamente como estágio interno na UFV.

## **8. Das inscrições dos projetos**

8.1. Os projetos serão submetidos, pelo coordenador (a), por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço: <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>

8.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

## **9. Da comissão julgadora**

9.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do presente edital, que efetuará a seleção.

9.2. A Comissão de Avaliação será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Indicação</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	1	1
	Diretoria de Extensão - CRP	2	1
	Diretoria de Extensão - CAF	2	1
	Centro de Ciências Agrárias	2	1
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2	1
	Centro de Ciências Exatas	2	1
	Centro de Ciências Humanas	2	1
	Núcleo de Educação do Campo e Agroecologia	2	1
	Avaliador <i>ad hoc</i> indicado pelo parlamentar	1	1

9.3. A comissão de Avaliação, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC.

9.4. Em caso de ausência, ou abdicação do direito de indicar, no prazo solicitado pelo NAPE, por alguns dos órgãos elencados no item 9.2, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC, respeitando a composição do órgão de origem.

9.5. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado, sendo eliminada a nota de maior discrepância.

## **10. Dos critérios de avaliação**

10.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto (conforme o Anexo V) (70 pontos);

10.1.2. Envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos (conforme o Anexo VI) (20 pontos):

Serão avaliados:

(a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco), por meio da pontuação conferida a cada atividade de extensão no período de 1º/10/2016 a 1º/10/2021. Os critérios de pontuação conferidos a cada atividade de extensão foram definidos pela UG e são baseados na resolução 08/2019 do CONSU (Anexo VI). É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) a veracidade das informações e sua atualização do RADOCC, RAEX e demais sistemas até o encerramento do período de inscrição;

(b) A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular poderá acarretar a eliminação do projeto no certame;

(c) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os Docentes e Técnicos será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

10.1.3. Plano de trabalho vinculado a bolsista em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os critérios da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) (03 pontos);

10.1.4. Plano de trabalho vinculado a bolsista que ingressou por cota étnico-racial (preto, pardo ou indígena) no ato da matrícula na UFV (03 pontos).

10.1.5. Plano de trabalho vinculado a bolsista egresso de Escola Família Agrícola (EFA) (04 pontos).

10.2. A pontuação relativa ao plano de trabalho do bolsista será calculada, em caso de solicitação de mais de um bolsista, através da média das notas obtidas para cada estudante.

10.3. A pontuação total (P) de cada projeto será calculada com base na pontuação do projeto auferida pela Comissão de Avaliação (A), na pontuação do currículo do coordenador (B) e na pontuação vinculada a plano de trabalho do bolsista (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,70) + (B \times 0,20) + (C \times 0,10)$$

10.4. A pontuação total (P) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

10.5. No caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo V, e na seguinte ordem: 1. Impacto Social Esperado; 2. Metodologias e ações participativas; 3. Interação ensino, pesquisa e extensão e 4. currículo do coordenador. Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 (cinco) anos no currículo do(a) coordenador(a).

## **11. Do resultado preliminar**

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>, conforme cronograma.

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerado aprovado o projeto classificado após a divulgação do resultado final.

## **12. Da interposição de recursos**

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à Comissão de Avaliação da UG.

12.2. Sistemática para a interposição de recursos:

(a) Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta;

(b) Preencher formulário de interposição de recurso <https://forms.gle/bQwNj3Yjem3PoWuL9>;

(c) Encaminhar à UG o formulário preenchido. Observação: não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

## **13. Do resultado final**

13.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC [www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br), após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma.

## **14. Da implementação das bolsas**

14.1 As bolsas de que trata este Edital serão implementadas através de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF - (Anexo IV).

14.2 Caso os recursos financeiros informados no item 6 não sejam efetivamente internalizados pela UFV, as bolsas tratadas neste Edital não serão implementadas.

14.3 O período de pagamento das bolsas será condicionado à data da liquidação do recurso da Emenda.

## **15. Disposições gerais**

15.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela UG, subsidiada pela Comissão de Avaliação.

## **16. Relação de anexos**

Anexo I – Modelo de estrutura de projeto de extensão e cronograma

Anexo II - Modelo de estrutura de equipe do projeto

Anexo III - Atestado de Frequência do bolsista

Anexo IV – Termo de concessão de Auxílio Financeiro e cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação e indicação do coordenador)

Anexo V - Formulário de Avaliação do Projeto

Anexo VI - Critérios de Avaliação do Coordenador

## **17. Cronograma**

Período de Inscrição	04/10/2021 a 20/10/2021
Período de Avaliação	26/10/2021 a 16/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial	22/11/2021
Período de interposição de recurso	23 a 24/11/2021
Divulgação do Resultado Final	26/11/2021
Prazo para entrega do TCAF - anexo IV	30/11/2021
Vigência da Bolsa	1º/12/2021
Entrega do relatório parcial	entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa
Entrega do relatório final	último dia de vigência da bolsa

**Viçosa, MG, 28 de setembro de 2021.**



José Ambrósio Ferreira Neto  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

## Anexo I – Modelo de estrutura de projeto de extensão e cronograma

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

### ESTRUTURA CONCEITUAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Inicialmente faz-se necessário definir dois conceitos:

A **Extensão Universitária** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino e a Pesquisa.

**Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**Apresentação** (Limite máximo de caracteres: 6.500 incluindo espaços)

*Trata-se de um resumo, apresentado de forma sintética e concisa dos pontos mais importantes da proposta do projeto: o histórico da construção da proposta, o problema a ser focado, o grupo ou comunidade que será envolvido na ação extensionista, o objetivo geral da ação extensionista, as metodologias a serem utilizadas, as atividades previstas, os resultados esperados, etc.*

**Ação extensionista** (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços)

*O projeto deverá apresentar, de maneira objetiva, sua ação extensionista, em conformidade com o que prevê a Política de Extensão Universitária da UFV. De acordo com esse documento, a ação extensionista define-se como: um processo acadêmico relacionado à interação universidade sociedade na busca de socializar, por meio de processos pedagógicos adequados, o saber produzido na universidade em benefício de grupos e comunidades.*

- 1. Um processo de formação extracurricular que articula a pesquisa e o ensino, visando o enriquecimento de processos pedagógicos, dentro e fora da academia, visando à educação e a geração de aprendizado coletivo construído por meio das práticas extensionistas.*
- 2. Uma ação que busca articular ensino e pesquisa por meio de práticas de educação informal e formação cidadã, cujos resultados podem conduzir à inclusão social, acesso a direitos sociais e qualificação para geração de trabalho e renda.*
- 3. Uma ação que mobiliza meios e instrumentos para estabelecer processos educativos com grupos e comunidades, ao mesmo tempo em que se preocupa com a formação humanitária de estudantes por meio do contato destes com a realidade social na qual se insere a Universidade.*

*Importante ressaltar que a Política de Extensão Universitária da UFV determina que a ação extensionista não deva se limitar à mera disseminação de conhecimentos (por meio de eventos, cursos e palestras, por exemplo) nem à prestação de serviços a indivíduos ou grupos.*

**Fundamentação teórica e justificativa** (Limite máximo de caracteres: 12.000 incluindo espaços)

*Apresentar, de modo objetivo, com base na literatura científica especializada, a importância do tema/problema foco do projeto, as características do público envolvido e da solução imaginada para enfrentar o problema diagnosticado (por exemplo: ações de formação, capacitação, realização de intercâmbios, etc.). É importante destacar de que modo a ação extensionista pretende gerar benefícios ao grupo envolvido, em termos do aprendizado que será possibilitado pela interação comunidade–sociedade e pela interação da extensão com o ensino e a pesquisa.*

*Responder à pergunta: Por que este projeto deve ser executado?*

*O projeto justifica-se por meio de sua relevância social. Considera-se que o projeto de extensão busca abordar um determinado problema que é socialmente relevante. Seus proponentes devem justificá-lo afirmando sua capacidade de oferecer uma resposta ao mesmo por meio da interação que se fundamenta nas capacidades instituídas na Universidade. Outro elemento fundamental da justificativa do projeto é sua potencialidade para gerar inclusão social, ou seja, ao focar suas ações em grupos ou comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade socioeconômica, os proponentes do projeto devem explicitar os potenciais do mesmo para modificar a situação diagnosticada, contribuindo para que os grupos ou comunidades tenham acesso a direitos sociais e/ou capacidades para ocupar melhores postos de trabalho e gerar renda. A ação de inclusão social é aquela que ajuda os grupos e comunidades a se livrar da situação de risco ou vulnerabilidade a que estão submetidos.*

### **Objetivos e metas:**

**Objetivo Geral** (Limite máximo de caracteres: 500 incluindo espaços)

*Responder às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? Constitui o objetivo maior, para o qual a execução do projeto contribuirá. Deve-se ser compatível com as finalidades de todas as entidades envolvidas.*

*Exemplo: Objetivo Geral: Formação de mulheres trabalhadoras rurais e sistematização de experiências de mulheres, de modo a fortalecer sua capacidade em atuar sobre processos de transição agroecológica e nos espaços públicos de debate sobre agroecologia e saneamento.*

**Objetivos Específicos** (Limite máximo de caracteres: 2.000 incluindo espaços)

*Responder à pergunta: O que o projeto pretende alcançar? Indicar os alvos concretos esperados com o trabalho. Cada objetivo específico deve ter uma correspondência com os resultados esperados. Devem ser expressos sucintamente e não em forma de relatos.*

*Exemplo: Objetivos Específicos: - Implementar um programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento para mulheres trabalhadoras rurais da Zona da Mata mineira; - favorecer uma maior articulação entre as mulheres das organizações filiadas à Comissão Regional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Zona da Mata em torno dos temas gênero, mulheres, agroecologia e saneamento; - valorizar e dar visibilidade ao papel das mulheres na agroecologia; - fortalecer a capacidade do movimento agroecológico para sistematizar e discutir suas próprias experiências, de forma a construir propostas de políticas públicas.*

**Metas** (Limite máximo de caracteres: 1.500 incluindo espaços)

*Refere-se a um dimensionamento concreto e operativo dos resultados esperados relacionados aos objetivos específicos propostos no projeto. Deve responder a pergunta: O que será alcançado? Exemplo: 1- articulação a realização do programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento com as Comissões de Mulheres e realizar o planejamento e monitoramento do programa de formação; 2- realização um programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento para mulheres da Zona da Mata - MG; 3- sistematização as experiências realizadas neste projeto em uma publicação sobre Gênero e Agroecologia; 4 - realização Seminários Regionais sobre Gênero e Agroecologia; 5 - realização de 15(quinze) reuniões de planejamento e produção de um Plano de trabalho sistematizado junto aos 8 (oito) municípios; 6 - realização de 15(quinze) oficinas de formação em gênero, agroecologia e saneamento; 7 – realização de 1 (uma) publicação sobre Gênero e Agroecologia; 8 - realização de 2(dois) Seminários Regionais sobre Gênero e Agroecologia.*

**Metodologia e ações participativas** (Limite máximo de caracteres: 6.500 incluindo espaços)

*Responder as perguntas: Como ocorrerá a ação extensionista junto ao grupo envolvido? Como os objetivos serão alcançados no trabalho com o grupo envolvido? Trata-se da fundamentação prática da ação extensionista por meio do detalhamento do caminho a ser percorrido pela equipe em sua interação com grupo. Descrever público envolvido.*

*A metodologia deverá explicitar as concepções, a sequência dos meios e os instrumentos didáticos e pedagógicos que permitirão a interação da equipe do projeto com o grupo ou com a comunidade envolvida pelo mesmo, explicitar a realização dos objetivos definidos e o alcance das metas traçadas. A coerência entre objetivos, metas, resultados esperados e a metodologia é um fator primordial ao sucesso dos projetos de extensão.*

*Pressupõe-se que as metodologias que preveem a participação efetiva dos envolvidos são aquelas que têm maior potencialidade para gerar processos de aprendizado duradouro.*

**Impacto social esperado** (Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços)

***Responder à pergunta:** De que modo o projeto espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo ou na comunidade envolvida? Trata-se de uma projeção dos impactos sociais esperados ou desejados, considerando que a extensão universitária busca estar atenta a interesses e necessidades da maioria da população, buscando superar desigualdades, garantir diversidade, evitar exclusões, implementar o desenvolvimento regional e desenvolver políticas públicas.*

**Interação ensino, pesquisa e extensão** (Limite máximo de caracteres: 3.500 incluindo espaços)

*Os proponentes deverão fundamentar como a proposta do projeto pretende criar ações e instrumentos para que se afirme a indissociabilidade entre estes elementos constituintes da função da Universidade. Responder também à pergunta: De que modo a ação extensionista contribuirá para qualificar a pesquisa e o ensino?*

**Acompanhamento e avaliação** (Limite máximo de caracteres: 5.500 incluindo espaços)

***Do projeto:** Indicar quais serão as fontes de informação e quais os instrumentos para acompanhamento e avaliação. Detalhar de que forma (metodologicamente) serão utilizados os instrumentos, o que buscarão avaliar, em que período será aplicado, quais agentes participarão dessa avaliação, etc. Deve-se definir como será a análise dos resultados e impactos alcançados frente aos objetivos e metas propostos no projeto. Dado que a avaliação feita pela comunidade envolvida sobre os impactos do projeto é um item importante a ser considerado, é necessário informar como se dará a participação dos(as) beneficiários(as) no processo de avaliação.*

*O acompanhamento também permite uma intervenção na execução das atividades em andamento, com a introdução de ajustes necessários para o bom andamento do projeto.*

***Dos(as) estudantes:** Descrever o processo de avaliação do(a) estudante – instrumentos, periodicidade, metodologia, outros.*

**Financiamento/infra-estrutura** (Limite máximo de caracteres: 1.300 incluindo espaços)

*Informar a contrapartida em financiamento e/ou infra-estrutura de órgãos da UFV (Departamento, Setor, etc.). Informar se o projeto conta com outras fontes de financiamento, inclusive como contrapartida de parceiros em recursos humanos e/ou materiais.*

**Plano de trabalho do bolsista** - (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços.)

*Relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas.*

**Avaliação do bolsista** - (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços.)

*Especificar as formas e processos de avaliação do(a) bolsista pelo coordenador*

**Cronograma de Atividades**

Atividades	Mês									
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°

**Referências Bibliográficas** (Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços)

## Anexo II - Modelo de estrutura de equipe do projeto

### Equipe de Trabalho

Indicar o nome de todos os participantes do projeto. É necessário que os(as) estudantes – bolsistas ou não – apareçam como parte da equipe de modo a receberem os créditos acadêmicos de seu trabalho. É também importante que os parceiros/comunidade sejam também indicados de modo a traduzir a construção coletiva, assim como oferecer os créditos acadêmicos legitimamente conquistados. Assim, sendo: indicar nome completo, tipo de vínculo (docente, técnico, estudantes ou comunidade), função no projeto e carga horária.

Será solicitado o CPF de todos os participantes quando for feito o registro on-line. No caso de participantes da UFV, o CPF é preenchido pelo próprio sistema; entretanto, o CPF de parceiros/comunidades deverá ser fornecido pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Nome	Departamento/Instituto/ Unidade	Docente/Estudante/Técnico/ Outros	Função no Projeto	Carga Horária no Projeto

Anexo III - Atestado de Frequência do bolsista



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL ESPECIAL 02/2021 - PEC**

**ATESTADO DE FREQUÊNCIA**

Atesto, para fins de pagamento de Bolsa de Extensão, do EDITAL ESPECIAL 02/2021 - PEC, que **NOME DO BOLSISTA**, matrícula participou das atividades do Projeto **TÍTULO DO PROJETO**, aprovado pelo EDITAL ESPECIAL 02/2021 - PEC, durante o mês de **MÊS** do ano **ANO CORRENTE**.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

Campus, Data de emissão por extenso.

---

**NOME DO COORDENADOR**

Assinatura e carimbo

Anexo IV – Termo de concessão de Auxílio Financeiro e cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação e indicação do coordenador)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
Edital Especial 02/2021 - PEC

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro

Edital: Edital Especial 02/2021- PEC

Concedente: Universidade Federal de Viçosa - UFV      CNPJ: 25.944.455/0001-96

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Extensão      Duração: 10 (dez) meses

Título do projeto:

INFORMAÇÕES DO COORDENADOR		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Departamento/Instituto/Unidade:</b>	
<b>Outras informações, se necessário:</b>		
INFORMAÇÕES DO BOLSISTA		
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Documento de Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>Telefone ou Celular:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta/Tipo:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>Matrícula:</b>	<b>Curso:</b>	

**Compromissos do Estudante:**

1. Cumprir com as atividades do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.

2. Apresentar ao Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão da UFV – NAPE, o Relatório Parcial de Atividades entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de

Atividades até último dia de vigência da bolsa, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

3. Mencionar a condição de bolsista do presente edital nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

4. Participar do SIA, no ano de 2022, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados alcançados;

5. Apresentar ao NAPE, até a data indicada, o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, assinado pelo coordenador. A não apresentação deste documento implica o não pagamento da bolsa do respectivo mês.

6. Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

7. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao Edital Especial 02/2021- PEC.

8. Manter atualizado o endereço eletrônico institucional e demais contatos junto ao NAPE.

9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

#### **Compromissos do Coordenador:**

1. Estabelecer condições adequadas imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista.

2. Registrar e manter atualizado os dados da atividade no RAEX.

3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e de outros meios para divulgação de resultados.

4. Atestar a frequência do bolsista, por meio do formulário “Atestado de Frequência”, disponível na internet, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até a data indicada pelo NAPE.

5. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos.

6. Encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br)).

7. Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA 2022, e, caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.

8. Solicitar ao NAPE, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, com anuência do mesmo, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato, respeitando os requisitos exigidos neste Edital.

9. Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

10. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao presente Edital.

11. Participar das reuniões do Núcleo de Educação do Campo e Agroecologia referentes, especificamente, à execução desta emenda parlamentar.

Viçosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Bolsista

Anexo V - Formulário de Avaliação do Projeto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

<b>DO PROJETO DE EXTENSÃO (0 a 100 pontos)</b> <i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior à pontuação máxima de cada item.</i>					
<b>1) Ação extensionista (0 a 12 pontos)</b> O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 8 pontos)</b> Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam.					
0 - Não atende	(1 a 2) Atende minimamente	(3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>3) Objetivos e metas (0 a 12 pontos)</b> O projeto deve apresentar objetivos geral e específico, e metas que respondam adequadamente às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? O que o projeto pretende alcançar? Tais objetivos e metas devem também estar adequados à ação extensionista proposta no projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>4) Metodologias e ações participativas (0 a 12 pontos)</b> 1) As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. 2) Ver se o projeto dá ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão universitária da UFV.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>5) Impacto Social Esperado (0 a 16 pontos)</b> O projeto deve descrever a abrangência, como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(5 a 8) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(9 a 12) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(13 a 16) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>6) Interação ensino, pesquisa e extensão (0 a 12 pontos)</b> O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>7) Acompanhamento e Avaliação (0 a 12 pontos)</b> O projeto deve indicar os métodos de avaliação e indicadores					

0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>8) Aderência do projeto às áreas temáticas do edital. (0 a 8 pontos)</b> O projeto deve estar inserido em uma das áreas previstas no edital					
0 - Não atende	(1 a 2) Atende minimamente	(3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA</b>					
<b>9) Avaliação do bolsista (0 a 8 pontos)</b> O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.					
0 - Não atende	(1 a 2) Atende minimamente	(3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido	<b>NOTA:</b>
<b>Justificativa:</b>					
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (0 a 100)</b>					<b>NOTA:</b>

## Anexo VI - Critérios de Avaliação do Coordenador

### 1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 4,0/programa/ano
- . Membro: 1,6/programa/ano

### 2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/projeto/ano
- . Membro: 0,6/projeto/ano

### 3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,4/estudante/ano
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

### 4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 5 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

### 5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe
- . Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

### 6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

#### 6.1. Cursos

- . Coordenador: 1,0/curso
  - . Ministrante: 0,03/hora-aula
- 6.2. Palestras 0,15/palestra

## **7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**

### 7.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: 1,5/ano
- . Membro 1,0/ano

### 7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

### 7.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: 1,0/proposta

### 7.4. Empresas Juniores

- . Supervisor: 0,8/ano
- . Orientador de projeto: 0,25/ano

## **8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)**

### 8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

### 8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano